



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0779560/2019**

PA COPAM Nº: 18415/2012/002/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEROR:</b>	MARCELIO DE LIMA SANTOS	<b>CNPJ:</b> 486.399.746-91
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	MARCELIO DE LIMA SANTOS	<b>CNPJ:</b> 15.789.963/0001-93
<b>MUNICÍPIO:</b>	ALPINÓLIS	<b>ZONA:</b> RURAL

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-01-06-1	Capacidade Instalada	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	2	
D-01-07-4	Capacidade Instalada	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	1	1
G-02-07-0	Área de pastagem	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	N.P.	

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Seziane Lairis Ramos – Engenheira Ambiental	CREA: 04.0.0000233128 ART Nº 14201900000005583693

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental – Engenheira Florestal	1.284.765-3	

<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
-----------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	--



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0779560/2019

O empreendimento Marcelio de Lima Santos atua no ramo de produção de produtos de laticínios, exercendo suas atividades na zona rural do município de Alpinópolis – MG.

Em 13 de dezembro de 2019, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental sob nº 18415/2012/002/2019, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, sem a incidência de critério locacional.

As atividades principais são: “***Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido***” e “***Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido***”, possuindo as Capacidades Nominais Instaladas de 20.000 e 20.000 litros de leite por dia, respectivamente.

O empreendimento já opera com Licença Ambiental Simplificada modalidade – Cadastro, certificado nº 32117691/2018 com validade de 10 anos para a atividades de “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido”, possuindo Capacidade Nominal Instalada de 20.000 litros de leite por dia e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, possuindo área de pastagem de 5 ha.

Este Parecer Técnico visa avaliar a viabilidade ambiental da atividade objeto da ampliação, além de registrar que a LAS/Cadastro emitida será englobada no bojo desta LAS/RAS, para o atendimento do que está estabelecido na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 em seu art. 11.

**Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.**

**Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.**

O empreendimento atua com 6 funcionários trabalhando em um turno, 8:00 horas/dia, 7 dias/semana e 12 meses/ano.

Foi apresentado o CAR da propriedade, com sua respectiva Reserva Legal devidamente delimitada.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP. Também não autoriza supressão de vegetação nativa ou indivíduos nativos isolados.

Segundo informado nos estudos, o empreendimento possui Outorga Processo nº 17900/2017 para captação de água subterrânea por meio de poço tubular com validade de 10 anos para fins de consumo humano, industrial e dessedentação de animais.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.

Os efluentes sanitários são tratados em fossa séptica e após tratamento são destinados ao sistema de tratamento do efluente industrial e posteriormente é feito a fertirrigação.



Os efluentes industriais provenientes do processo industrial e da lavagem de pisos são tratados juntos na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, sendo o efluente tratado utilizado na fertirrigação.

Foi apresentado laudo técnico de caracterização de solo e aplicação de resíduos de laticínio na cultura de milho e de acordo com o resultado da análise os solos que recebem os efluentes não apresentam deficiência e nem desequilíbrios que impeçam a aplicação.

Em virtude da fase de fabricação de produtos laticínios estar em fase de projeto, não foi apresentado laudo de caracterização do efluente industrial, devendo ser apresentado previamente a primeira aplicação do mesmo, após incorporação do efluente desta atividade, o respectivo laudo subsidiando o projeto de fertirrigação.

Figura como condicionante deste parecer a apresentação de projeto de fertirrigação com laudos atualizados periodicamente, para o correto dimensionamento da lâmina de aplicação e observação dos nutrientes disponíveis no efluente tratado e na capacidade de extração da cultura.

Caso os laudos de análises do efluente não demonstre concentrações de nutrientes ou ainda possua concentrações elevadas de cloreto de sódio, o projeto de fertirrigação deverá contemplar manifestação técnica sobre sua aplicação sem prejuízos ambientais ou agronômicos ao solo ou ainda outra forma de destinação do efluente tratado.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são destinados para empresas especializadas, conforme informação constante no **RAS**.

O empreendimento possui uma caldeira à lenha com filtro ciclone como medida de controle de emissões atmosféricas.

Possui Registro nº. 360769 com validade até 31/01/2020 para a categoria de consumidor de produtos e subprodutos da flora lenhas, cavacos e resíduos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Marcelio de Lima Santos - Eireli** no município de **Alpinópolis** pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente para as seguintes atividades:

*D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido;*

*D-01-07-4 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido.*



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS de Marcelio de Lima Santos - Eireli

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:  I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;  II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
03	Apresentar Projeto de Fertirrigação e a taxa de aplicação com recomendação agrícola para cada cultura com ART e com base nos laudos de análise realizados no Programa de Automonitoramento do Anexo II.	** <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\* Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os documentos relativos ao item 03.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS de Marcelio de Lima Santos

#### 1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Efluente utilizado na fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Ferro Total, Zinco Total, Níquel Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	<u>Anualmente.</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

#### 2. Solo.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas a serem utilizadas na fertirrigação Coleta de amostras de solo a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	<u>Anualmente.</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

#### 3. Águas Superficiais.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nos cursos d'água à montante e à jusante das áreas utilizadas para fertirrigação.	pH, Fósforo Total, Nitrato, DBO, Sulfato total, Cloreto total, Oxigênio Dissolvido e Sólidos suspensos.	<u>Anualmente.</u> Durante a vigência da Licença Ambiental



**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

#### **4. Efluentes Atmosféricos.**

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	Material Particulado e CO	<u>Anualmente.</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº. 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas **ABNT, CETESB** ou **Environmental Protection Agency – EPA**.